



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Lei Municipal nº 2.265, de 09 de Abril de 1997

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DA SAÚDE**

RUBEN PAULO WIEST, Prefeito Municipal de Santo Cristo, RS
TORNO PÚBLICO que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a composição do Conselho Municipal da
Saúde de Santo Cristo, passando o Art. 4º, § 1º e § 2º da
Lei Municipal nº 1.548 a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - § 1º - São membros do CMS, representando os
prestadores de serviços:

- a) Dois representantes da Secretaria Municipal da Saúde e
Assistência Social;
- b) Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- c) Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- e) Um representante dos médicos com atuação no município;
- f) Um representante dos profissionais de enfermagem com
atuação no município;
- g) Um representante dos odontólogos com atuação no
município;
- h) Um representante do Hospital de Caridade;
- i) Um representante do Escritório Municipal da EMATER;
- j) Um representante da Brigada Militar;
- k) Um representante da Companhia Riograndense de Saneamento
- CORSAN.

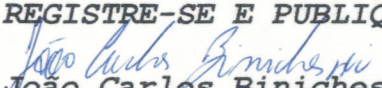
§ 2º - A representação dos usuários contará com a
participação de 12 membros representantes de regiões do
município definidas através de decreto, eleitos em plenárias
especialmente convocadas, com ampla divulgação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, AOS 09 DE
ABRIL DE 1997.**


RUBEN PAULO WIEST
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


João Carlos Binicheski
Sec. da Administração